



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª Nº 26/2018
PA Nº 6610/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS
LTDA,**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, de outro lado, a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.895/001-09, com endereço à Rua Augusto Severo, 203, JD. Santos Dummont, Londrina-PR, CEP nº 86039-650, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **VERA LUCIA RAMOS ANTUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 554.043.089-15, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante do PA nº 2950/2017, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017 e seus anexos, conforme o Despacho DG nº 4596/2018, (doc.68 do PA nº 6610/2018), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16ª Região nº 26/2018.

1º Termo Aditivo ao CT nº 26/2018

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1006610.2018.000.46158

Seq. null - p. 1 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/10/2018 14:55:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6205B92FC3.A6AFB88608.CCC19AF2D9.610CED8D80



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 26/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame da repactuação por ela postulado, em doc 60.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, a qual deve possuir validade durante a execução do contrato e até 3 meses após o término de sua vigência, de acordo com o disposto na Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, **31** de outubro de 2018.

Vers



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



(datado e assinado eletronicamente)

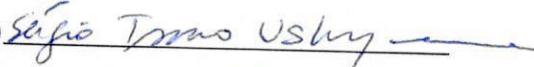
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT 16ª REGIÃO

VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

1) 
Doc. Identificação: **Fabiana Scafuro**
RG 8.874.245-1

2) 
Doc. Identificação: **28.677.691-1**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/10/2018 14:55:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6205B92FC3.A6AFB88608.CCCL9AF2D9.610CED8D80

